



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Ver. Lúcio Campelo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 2AB8F7BB58BAC85
Protocolo: 00147/2018 Data: 10/01/2018 11:58:35
Origem: CAMARA MUNICIPAL
Mun.: PALMAS-TO CNPJ: 26.753.509/0001-07

Ofício nº. 01/2018- GVLC

Palmas, 10 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Sr.
Dr.Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador-Geral
Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins
Nesta

Excelentíssimo Procurador-Geral,

Após cumprimentá-lo cordialmente, observando o exposto no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal e demais normas, apresento denúncia contra o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmas referente ao aumento indireto do IPTU, por sinal muito acima do valor do IPCA acumulado de 2017 que está em torno de 2,5.

Além da nova Planta de Valores Genéricos aprovada em 2017 - Lei 2.294 – trazer mudanças nos percentuais dos redutores, ainda houve por parte da Prefeitura atualização no valor venal de inúmeros imóveis, fato totalmente contrário a realidade do Brasil nos últimos anos.

Importante ressaltar que a Comissão instituída para estudar a nova planta de valores genéricos (composta por representantes do CRECI, CREA, SINDUSCON, ACIPA, CIDEP, UFT, IFTO, UNITINS, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, DEFENSORIA PÚBLICA, OAB, IAB, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER EXECUTIVO) recomendou a **não alteração dos redutores**, o que foi ignorado pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Ver. Lúcio Campelo



NEGÓCIOS

COLUNISTAS

REVISTA

oferecimento GE



Últimas

Empresa

Blogs



PREÇO DE VENDA DE IMÓVEIS CAI 17% EM TRÊS ANOS - POR ESTADÍSTICAS



INTERNET

Nova página da Receita reúne serviços prestados a pessoas f...



AVIAÇÃO

Trabalhadores pedem reunião com ministro sobre Embraer



EDUCAÇÃO

Fundação Carolina anuncia 648 bolsas de estudos na Espanha



BALANÇO

Someuma anuncia lucro

Preço de venda dos imóveis cai 17% em três anos

A queda no valor dos imóveis foi de 3,23% de janeiro a dezembro

[f](#) Compartilhar [p](#) [in](#) [G+](#) [t](#) [m](#) Assine já!



É inegável o aumento discricionário.

Ainda, à época, o próprio executivo reconheceu o aumento e ludibriou a sociedade informando à imprensa que mandaria um novo projeto a Câmara Municipal para não onerar a sociedade, o que nunca ocorreu.

Trata-se de aumento ilegal e imoral.

Ante ao exposto solicito a esse Ministério Público de Contas investigação quanto à legalidade da cobrança do IPTU de 2018 com base na nova planta de valores genéricos, bem como as medidas necessárias cabíveis.

Atenciosamente,

VER. LÚCIO CAMPELO
Vereador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 12/01/2018 16:37:01